



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0326/2023

‘O Projeto de lei n. 0326, de 2023, passa a tramitar com a supressão do art. 8, do seu texto original, renumerando-se os demais.’

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação desta proposta acessória visa atender recomendação da Divisão Operacional do Comando da Polícia Militar Ambiental, em seu parecer n. 033, de 2023¹ (págs. 1 e 2).

Supressão:

“Artigo 8º - O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do início da vigência desta lei, publicará e atualizará anualmente a relação das espécies da fauna exótica invasoras e/ou nocivas no Estado de Santa Catarina, indicando e delimitando as respectivas áreas de ocorrência.”

¹ <https://portalegis.alesc.sc.gov.br/proposicoes/KPWYd/documentos> Parecer 033/2023